



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil
“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen- APAE”

Processo Administrativo nº 231/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2019

Objeto: Parceria para a execução do projeto “Bem Estar do Aluno e Comunidade Escolar” que visa a conjugação de esforços humanos e materiais com a finalidade de proporcionar atendimento técnico especializado e gratuito aos educandos com deficiência através da remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da equipe técnica (fisioterapeutas, fonoaudióloga, psicóloga e terapeuta ocupacional).

Considerando as disposições do artigo 32 da Lei Federal nº 13.19/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1.600, neste município.

A APAE atua na área de assistência social, saúde e educação, promovendo e articulando ações direcionadas para a defesa dos direitos, prevenção, apoio a família, orientação e prestação de serviços as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento.

De acordo com dados da Organização das Nações Unidas aproximadamente 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência, sendo que no Brasil existem cerca de 15 milhões de deficientes, o que torna importantíssimo o trabalho desenvolvido pela APAE através da busca e promoção de ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência, bem como a prestação de serviços como prevenção e orientação, habilitação e reabilitação e apoio as famílias, proporcionando a melhoria da sua qualidade de vida.

Atualmente a APAE de Frederico Westphalen atende 156 (cento e cinquenta e seis) alunos com deficiência intelectual e múltipla, portadores de necessidades especiais e as famílias destes alunos, sendo que a sua maioria apresenta situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Desta forma, considerando que tal entidade promove ações direcionadas para a defesa dos direitos, prevenção, apoio, orientação e prestação de serviços as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Para a realização do projeto o Município realizará repasse financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única. O recurso deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

A parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput, c/c art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço fornecendo atendimento educacional e especializado de forma gratuita aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cumpra-se observar que a APAE apresentou justificativa e plano de trabalho, bem como fora autorizada a parceira através da Lei Municipal nº 4.695 de 17 de outubro de 2019.

Desta forma entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se a impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Frederico Westphalen, 26 de novembro de 2019.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

